

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – CONVÊNIO Nº 02/2025

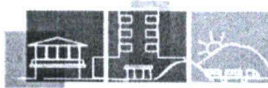
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO E O ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTOVÃO – “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO”, AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA LEI MUNICIPAL Nº 3.549 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.573 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado, o **SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.045.351/0001-61, com sede à Praça da Liberdade, nº 10 – Jardim Sinobe, 2º andar – Francisco Morato/SP – CEP: 07908-165, neste ato representado pelo Superintendente do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, Senhor **THIAGO CAMPOS AMADO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 41.843.474-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.724.368-20, de ora em diante designado **CONVENENTE** e, de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTOVÃO – “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO”**, associação de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.975.174/0030-36**, estabelecido na Rua dos Cravos, nº 230, Vila Espanhola, Francisco Morato/SP – CEP: 07990-050, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor **ROGÉRIO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.578.924-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.648.738-50, de ora em diante designado **CONVENIADO**, considerando o contido no expediente próprio e em especial o contido no Processo nº 277/2025, e de comum acordo, resolvem ADITAR, o presente CONVÊNIO para nele constar:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao Objeto do Convênio o Repasse financeiro referente ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, previsto na PORTARIA GM/MS nº 3.628, de 29 de abril de 2024 que :”Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.,para custeio da entidade” – Emenda Parlamentar nº 44050002, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

1.2 Objeto do Convênio com objetivo principal atendimento médico hospitalar às usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando serviços de Maternidade – incluindo o parto das gestantes consideradas de risco habitual, internações hospitalares e, atendimentos de Pronto Socorro Gineco-Obstétrico as gestantes munícipes de Francisco Morato, conforme Plano de Trabalho.



CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO REPASSE E DA DOTAÇÃO

2.1 O valor do repasse financeiro deste aditivo é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** referente ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, previsto na PORTARIA GM/MS nº 3.628, de 29 de abril de 2024.

2.2 As despesas decorrentes dos serviços realizados por força do presente Convênio, correrão a conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária para o **Exercício de 2025**, conforme **Lei nº 3.545 de 09 de dezembro de 2024**, com as seguintes classificações orçamentárias:

03.01.00 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
03.01.01 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
10.301.0012.2021 – Conservação e Funcionamento dos serviços do SAME.
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

“Destinação de Recurso”

05.800.0000 – Emenda Federal Individual - Voluntário

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Superintendente do SAME/FM exarada no Processo nº 277/2025, tem previsão no artigo 184 e 184 A da Lei 14.133/2021, Autorização Legislativa Lei Municipal nº 3.549 de 06 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 3.573 de 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA ADITIVA QUARTA-DA VIGÊNCIA

4.1 O presente aditamento entrará em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA ADITIVA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012, PORTARIA GM/MS Nº 3.628, de 29 de abril de 2024, Art. 6º.

CLÁUSULA ADITIVA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio inicial e seu Plano de trabalho, no que não colidirem com o presente aditamento.

6.1 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIENTE e CONVENIADA, e pelas testemunhas abaixo.



Francisco Morato, 06 de maio de 2025.

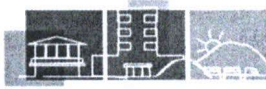
THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM

ROGÉRIO ARAÚJO MEDEIROS
Representante Legal -ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO
CRISTOVÃO – “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO”

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ -RG nº _____

NOME: Luiziana Gaiolan Rocha -RG nº 42.172.303-7



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVENENTE: SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SAO CRISTOVÃO – “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO”

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 02/2025 – TERMO ADITIVO Nº 01/2025

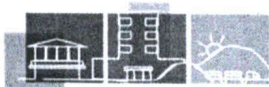
OBJETO: Atendimento médico hospitalar as usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando serviços de Maternidade – incluindo o parto das gestantes consideradas de risco habitual, internações hospitalares e, atendimentos de Pronto Socorro Gineco-Obstétrico as gestantes municipais de Francisco Morato, conforme Plano de Trabalho.

Objeto do Termo Aditivo: Acrescentar ao Objeto do Convênio o Repasse financeiro referente ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, previsto na PORTARIA GM/MS nº 3.628, de 29 de abril de 2024 que :”Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.,para custeio da entidade” – Emenda Parlamentar nº 44050002, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



- d) É de exclusiva responsabilidade do conveniado manter seus dados sempre atualizados. As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da entidade beneficiária manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

Francisco Morato 06 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO

Cargo: Superintendente

CPF: 228.724.368-20

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: CLAUDIO CAETANO LIBERATORI

Cargo: Presidente

CPF: 663.026.338-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO

Cargo: Superintendente

CPF: 228.724.368-20

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ROGÉRIO ARAÚJO MEDEIROS

Cargo: Representante Legal

CPF: 103.648.738-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO

Cargo: Superintendente

CPF: 228.724.368-20

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Convênio

Nome: CAROLINA FERREIRA NEVES PEREIRA

Cargo: Diretor Técnico

CPF: 222.925.708-07

Assinatura: _____